

LEI Nº 452/2005

ALTERA A LEI Nº 446/2005, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art 1º - Ficam alterados os inciso I e II, do art. 4º, da Lei n º 446/2005, que passam a ter a seguinte redação:

"I – Representantes do Poder Público:

- a) um presidente, pode ser qualquer um dos membros do conselho;
- b) um representante do Poder Legislativo;
- c) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
  - c.1) órgão municipal de saúde pública;
  - c.2) órgão municipal de obras públicas;
  - c.3) órgão municipal de ação social;
  - c.4) um representante da secretaria de meio ambiente.
- d) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou Saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, IPA, IBAMA, IMA ou COPASA;
- e) órgão municipal de agricultura.

II - Representantes da Sociedade Civil :

- a) dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como:  
]Associação do Comercio, da Industria, Clubes e Sindicatos;